Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB



CNPJ: 72.519.622/0001-31

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1903.07.03.CAPESB-DL

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 07 DE MARÇO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 08 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATADO: PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

MARÇO/2019

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

Ao Sr.º: EDNARDO SANTOS PEREIRA Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARVACHO JÚNIOR Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores PESB

Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

ANEXO

| GÁS | LIQUEFEITO | | |
|-------|---|---------|------------|
| Itens | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 1 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG | BOTIJÃO | 12 |



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 04 de Fevereiro de 2019.

Responsável

| rmo de recebimento |
|--|
| esto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais brev |
| ssível. |
| oponente: VIVASUPERMERCADO LTDA |
| IPJ: 07293921000139 |
| dereço na rua: RUA MONSENHOR DOURADO, nº 500, |
| irro CENTRO , Cidade: BEBERIBE, Estado CE |
| lefone: (85) 9 85020949 |
| ta do recebimento: 06/02 / 2019 |
| The William Control of the Control o |

Assinatura do responsável pelo recebimento:



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Bebenbe

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, para o exercício de 2019.

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Total Produtos | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|-------------------|-------------------|-------------|
| 01 | Gás Liquefeito de Petróleo GLP envasado em Botijão de 13Kg. | Botijão | 12 | 89,90 | 1.078,80 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | , |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ |
|-----------------------------------|
| DATA: 06 / 02 / 2019 |
| PROPONENTE: VIVASUPERMERCADO LTDA |
| CNPJ: 07 293 921 0001 39 |
| VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS |
| Assinatura do responsável: |



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibes

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 04 de Fevereiro de 2019.

Responsável

| Termo de recebimento de recebimento de recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais brevesível. | re |
|--|----|
| Proponente: Perxoto De della Conércio de Gas LTDA | |
| CNPJ: 30. 959. 990/0001-15 | |
| Endereço na rua: Av- Maria Cc Lado , nº 156 B , | |
| Bairro Cuntro , Cidade: Bubinibo , Estado CE | |
| elefone: 85 9 9 6 4 7 - 2 402 | |
| Data do recebimento: 06 / 02 / 2019 | |
| Assinatura do responsável pelo recebimento: Aukomial Dini Poiverto | |



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beleribe

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, para o exercício de 2019.

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Total Produtos | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|-------------------|-------------------|-------------|
| 01 | Gás Liquefeito de Petróleo GLP envasado em Botijão de 13Kg. | Botijão | 12 | 64,00 | 768,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 768,00 |
|--|
| DATA: 06 / 02 / 2019 |
| PROPONENTE: Prixoto & Silva Comúncio de Gas Lion |
| CNPJ: 30. 959. 980/0001-15 |
| VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 1) † AS Assinatura do responsável: * furferxios biuleixofo |



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) especificado(s), em anexo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência.

BEBERIBE (CE), 04 de Fevereiro de 2019.

Responsável

Termo de recebimento

esto que recebi a relação de item(ns) mencionada em anexo e que atenderei a solicitação o mais breve possível.

Proponente: MARCIO SILVANO ME

CNPJ: 03.664-723/0001-83

Endereço na rua: Rua JOAO COSTA nº 227.

Bairro COSTA Nº 227.

Cidade: Blorua Estado CE

Telefone: 3338 2036 - 99638 0174

Data do recebimento: Assinatura do responsável pelo recebimento:



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Bebase

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe-CE, CAPESB, para o exercício de 2019.

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Total Produtos | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|-------------------|-------------------|-------------|
| 01 | Gás Liquefeito de Petróleo GLP envasado em Botijão de 13Kg. | Botijão | 12 | 78,00 | 936.00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| PALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$936,00 |
|--|
| DATA:/ |
| PROPONENTE ANTONIO MARCIO GILVANO-ME CNPJ: 03. 664.723/0001-83. |
| CNPJ: 03. 664.723/0001-83. |
| VALIDADE DA COTAÇÃO: 30, DIJS'/ |
| Assinatura do responsável. Autor Anniw Simo |

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores

Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 08 de fevereiro de 2019.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 927,60

(novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores ESBCAPESB Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 08 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação EDNARDO SANTOS PEREIRA

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESA..... 3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

Setor Contábil

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores ES CAPESB Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

Ao Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 927,60 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Beberibe – CE, 11 de fevereiro de 2019.

Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidore PESA Municipais de Beberibe - CAPESR

GNPJ: 72,519,622/0001-31

ANEXO

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG | BOTIJÃO | 12 | R\$77,30 | R\$927,60 |
| | | | | | R\$927,60 |

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores ES8 Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na LOA - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o PPA - Plano Plurianual e por fim com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CAR ALHO JÚNIOR Ordenador de Despesas

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores ES& CAPESB

Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

- 01. Que a Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
- 02. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.
- 03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
- 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.30.00.
- 05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
- 06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP envasado em botijão de 13 kg para funcionamento diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CE.

Sede da CAPESB de Beberibe, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Sarvidores Municipais de Beberibe

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1903.07.03.CAPESB-DL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, EDNARDO SANTOS PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 07 DE MARÇO DE 2019.

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Emando S. Pereus.

Presidente da Comissão de Licitação

Municipais de Beberthe - CAPESB ANE / 70.419.622/000141 PORTARIA GAPRES/CAPESB- N°. 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2019/ERIO Calxa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N°376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal Nº 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:
 - PRESIDENTE: **EDNARDO** SANTOS PEREIRA (Auxiliar de Administração/CAPESB).
 - MEMBROS: HERYSONN MENDES MONTEIRO (Diretor Administrativo/CAPESB), e, LUCIVANDA DE QUEIROZ COSTA GOMES (Diretora Financeira/CAPESB).
- Art. 2°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 28 de Janeiro de 2019.

> JOSÉ CARVALHO JÚNIOR **Diretor Presidente**

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72,519,622/0001-31

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

PROCESSO Nº 1903.07.03.CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços":

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Nunicipais de Beberibe - CARRER

CNPJ: 72.519.622/0001-31

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da Diante da necessidade gás liquefeito de petróleo GLP envasado em botijão de 13 KG para funcionamento diário da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CE,

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a aquisição dos materiais;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PRECO

O preço apresentado pela empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, para a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE. Num valor global de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidore ESB CA Municipais de Beberibe - CAPESB

GNPJ: 72.519,622/0001-31

Sede da CAPESB de Beberibe, 07 DE MARÇO DE 2019.

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores ESB CAPESB Municipais de Beberibe – CAPESB

CONTRATO Nº

CNPJ: 72,519.622/0001-31

MINUTA DE CONTRATO

| | FAZEM A CAI PENSÃO DOS DE BEBERII SEGUIR SE DE | XA DE AP SERVIDO BE, COM PARA (| OSENTAD | ORIA E ICIPAIS IPRESA |
|---|---|--|--|---|
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇ BEBERIBE, Instituição de Direito Público Inte com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento R DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SI ato representada pelo seu Ordenador Sr. JO CONTRATANTE e do outro lado | erno, inscrito no CNI acine Facó, Centro, E ERVIDORES MUNI SÉ CARVALHO J , Cidade elo (a) a Sr (a) oravante denominada | PJ sob o Nº Beberibe, CE CIPAIS DI ÚNIOR, do | 72.519.622/E, através da E BEBERIE oravante den, com en en com | CAIXA BE, neste tominado dereço a CNPJ Note diante as |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDA, de acordo com o Art. 24 alterações. | | | | |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AC GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 K PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS I | G, JUNTO A CAL | | | |
| ITENS DESCRIÇÃO | REFERÊNCIA | QUANT. | UNIT | TOTAL |
| 1 | | | | |
| CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO 3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá se entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado. 3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB. 3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado. 3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho. 3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco)dias corridos, a contar da data d recebimento da ordem de compra. | | | | |
| CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO I DE PAGAMENTO. | REAJUSTAMENTO | DE PREC | COS E DA | FORMA |
| 4.1- O valor global des (|), irreajustáveis, xecução, sendo pago, | nele estand mediante a | o incluídas presentação | da Nota |

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidor Municipais de Beberibe - CAPESB

fiscalização da CAPESB no ato do recebimento dos produtos, para fins de conferência e afestação da entrega dos produtos.

- 4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- 4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

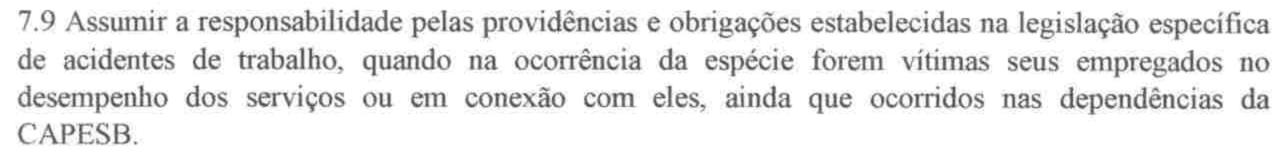
- 6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;
- 6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.
- 7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidors Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



- 7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.
- 7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.
- 7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

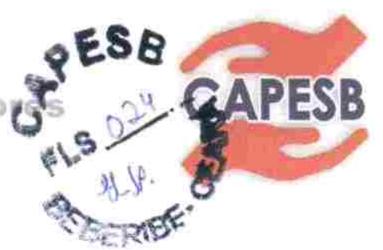
Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE CONTRATANTE JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

| CONTRATADO | | |
|--------------|------|--|
| Testemunhas: | | |
| 1. | 2 | |
| CPF. | CPF. | |

E-mail: capesb beberibe@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº 1903.07.03.CAPESB-DL, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: PROCESSO Nº 1903.07.03.CAPESB-DL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE — CE. FAVORECIDO: PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, VALOR: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), DOTAÇÃO: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.30.00. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. PRAZO: até 31 de dezembro de 2019. DECLARAÇÃO DE DISPENSA emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e RATIFICADA pelo Sr. ordenador da CAPESB - Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ CARVADAO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SER VIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Publicado por afixação, dia 08 DE MARÇO DE 2019, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores ESCA Municipais de Beberibe - CAPESB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 1903.07.03.CAPESB-DL, que versa sobre a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 08 DE MARÇO DE 2019.

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente CPL

À Assessoria Jurídica da CAPESB.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidore PESOCAPESB Municipais de Beberibe - CAPESB CNPJ: 72.519.622/0001-31

PARECER

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1903.07.03.CAPESB-DL

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1903.07.03.CAPESB-DL, para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB de Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019.

Jônatas Pereira Bitencourt

Assessor Jurídicó

Portaria GAPRE nº. 120/2017

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores ESA Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

CONTRATO Nº 2019.03.08.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, com endereço a AVENIDA MARIA CALADO, 156, LOJA B, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 30.959.980/0001-15, representada neste ato pela Srª. Ana Kersia Lima Peixoto, inscrita sob o CPF nº 035.632.703-50, doravante denominada CONTRATADO, mediante as seguintes condições, doravante denominada CONTRATADO, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. 1903.07.03.CAPESB-DL, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

| 1 | tem | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-----|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG | BOTIJÃO | 12 | R\$ 64,00 | R\$ 768,00 |
| | | | | | | R\$ 768,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela CAPESB, requisitante nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da CAPESB com todas as despesas de frete por conta do contratado.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da CAPESB.
- 3.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.
- 3.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sextafeira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.
- 3.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco)dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

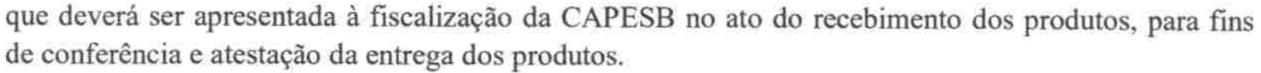
4.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos,

applicate

Rua D, nº, 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, Ceará Fone: (85) 33381604 Site: www.capesb.com.br -E-mail: capesb.beberibe@hotmail.com

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidor Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72,519.622/0001-31



- 4.2- O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- 4.3- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Designar servidor do almoxarifado da CAPESB para proceder o recebimento dos produtos;
- 6.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 6.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAPESB.
- 7.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CAPESB, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Entregar o objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para recebimento dos produtos, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CAPESB, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos e ora licitados.



Rua D. nº, 235, Loteamento Racine Facò, Centro, Beberibe, Ceara Fone: (85) 33381604 Site: www.capests.com.br -E-mail: capesb.beberibe@hotmait.com

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidos SESA Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

- 7.9 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CAPESB.
- 7.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CAPESB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o fornecimento.
- 7.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CAPESB, em decorrência do fornecimento, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Na Contratação.
- 7.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião do fornecimento do objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 7.14. Os produtos serão fornecidos conforme estabelece a CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em caso de atraso dos produtos superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAPESB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Aprixato

Rua D. nº. 235, Loteamento Racine Facci, Centro, Beberibe, Ceara Fone: (85) 33381604 Site: www.capesb.com.br -E-mail: cacesb beberibe@hutmail.com

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores ES Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acrescimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 11.3- Os recursos serão protocolados na sede da CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB CONTRAÇÃO.

14.1 - O contratado não poderá subcontratar os produtos do contrato. Vedado SUB-ROGAR o objeto do contrato, ou seja, entregar o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 08 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ CARVADHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CONTRATANTE

PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS

LTDA

Ana Kersia Lima Peixoto CPF nº 035.632.703-50 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Maria Fraide de Jima Baroros

Nome:

CPF/MF: 97,9-390-563-8-1

Nome:

464 731 063 91



CONTRATO SOCIAL

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Pelo presente instrumento particular,

GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de RG nº 2007659603-0 SSPDS - CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.204.103-15, residente e domiciliado na Rua J J Dourado, nº 293 - Centro - Beberibe - CE, CEP: 62.840-000; e ANA KERSIA LIMA PEIXOTO, brasileira, solteira, nascida em 09.12.1991, empresária, portadora da CNH de nº 06088013792 DETRAN CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.632.703-50, residente e domiciliado na Rua J J Dourado, nº 293 - Centro - Beberibe - CE, CEP: 62.840-000; têm justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação específica em vigor que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, adotando o nome fantasia de LIQUIGÁS, tendo como sede e domicílio fiscal na Av. Maria Calado, nº 156, Loja B, Centro, Beberibe - CE, CEP: 62.840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente nacional, na presente data, pelos sócios:

GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO, nº de quotas 25.000 (vinte e cinco mil), totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda nacional, possuindo assim 50% (cinquenta por cento) do total das quotas;

ANA KERSIA LIMA PEIXOTO, nº de quotas 25.000 (vinte e cinco mil), totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda nacional, possuindo assim 50% (cinquenta por cento) do total das quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por Objeto Social:

iniskliner – kratititä ilv ni eli eli propinsi

- a) Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp);
- b) Comércio Varejista de Bebidas.

Parágrafo único - A comercialização dos produtos se dará no endereço empresarial e também Porta a Porta via veiculo.

CLÁUSULA QUARTA

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Auferracto



4

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201869500 em 18/07/2018 da Empresa PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA. Nire 23201869500 e protocolo 180936638 - 11/07/2018. Autenticação: 99ACB28B58411BFA96A428C3E3FEFD0FF8722. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/093.663-8 e o código de segurança RMHw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/4



CONTRATO SOCIAL

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades terão início no dia 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será realizada pela sócia ANA KERSIA LIMA PEIXOTO, respondendo isoladamente, ficando investida de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou por deliberação dos sócios mediante assembleia, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, desde que nenhum fique excluído da participação (Art. 1.008, C.C.).

Parágrafo único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DEZ

Nos quatro primeiros meses seguintes ao exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designarão administrador(es), quando for o caso, podendo ser não sócios.

CLÁUSULA ONZE

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos os sócios.

(Austeinsto

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201869500 em 18/07/2018 da Empresa PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 23201869500 e protocolo 180936638 - 11/07/2018. Autenticação: 99ACB28B58411BFA96A428C3E3FEFD0FF8722. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/093.663-8 e o código de segurança RMHw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/4



CONTRATO SOCIAL

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CLÁUSULA DOZE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TREZE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA CATORZE

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINZE

Fica eleito o foro da comarca de Beberibe - CE para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única na presença de duas testemunhas.

Beberibe - CE, 04 de julho de 2018.

GUBERTO TEXEIRA PEIXOTO

CPF n° 060.204.103-15

RG nº 2007659603-0 SSPDS - CE

ERSIA VIMA PEIXOTO

CPF nº 061.413.483-86

CNH nº 06015580577 DETRAN - CE

Testemunhas:

GILBERTO COLAÇO PEIXOTO

CPF nº 658.616.203-34

RG nº 2007863391-0 SSPDS - CE

WILLIAN FERREIRA DE FREITAS

CPF nº 056.452.673-89

RG n° 2002097067170 SSP - CE

3

100

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320186950-0 EM 18/07/2018

SPEIXOLO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LIDAS

Protocolo, 18/093.663-8



ADITIVO 1° - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 2320186950-0 EM 18 DE JULHO DE 2018.

GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de RG de nº 2007659603-0 SSPDS – CE, inscrito no CPF sob o nº 060.204.103-15, residente e domiciliado à Rua J J Dourado, nº 293, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000; e ANA KERSIA LIMA PEIXOTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH de nº 06088013792 DETRAN – CE, inscrita no CPF sob o nº 035.632.703-50, residente e domiciliada à Rua J J Dourado, nº 293, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, ambos sócios da empresa PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará com o NIRE de nº 2320186950-0, CNPJ nº 30.959.980/0001-15, situada à Avenida Maria Calado, nº 156, Loja B, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, vem através deste aditivo, modificar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1' - CLAUSULA - QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade o sócio GILBERTO TEIXEIRA PEIXOTO, identificado, no preâmbulo, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), transferindo por meio de venda a totalidade de suas quotas para o sócio ingresso MURILO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH de nº 05701730876 DETRAN – CE, inscrito no CPF sob o nº 062.886.243-14, residente e domiciliado à Avenida Maria Calado, nº 156, Apto 03, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, representando 50% do Capital Social, o qual fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS | CAPITAL | QUOTAS | PERCENTUAL |
|-------------------------|-----------|--------|------------|
| MURILO AUGUSTO DA SILVA | 25,000,00 | 25,000 | 50,00% |
| ANA KERSIA LIMA PEIXOTO | 25.000,00 | 25.000 | 50,00% |
| TOTAL | 50.000,00 | 50.000 | 100% |

2* - CLAUSULA - QUITAÇÃO

O sócio cedente da plena e geral quitação a sócia remanescente, o ingresso e à sociedade.

3' - CLAUSULA - RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de PEIXOTO & SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, adotando o nome fantasia de <u>SM BEBERIBE GÁS</u>, tendo como sede e domicilio fiscal à Avenida Maria Caiado, nº 156, Loja B, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000.

4º - CLAUSULA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será realizada pelos sócios MURILO AUGUSTO DA SILVA e ANA KERSIA LIMA PEIXOTO, respondendo isoladamente, ficando investidos de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

1

murelo agesto da dels

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5221474 em 15/01/2019 da Empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 23201869500 e protocolo 190315469 - 09/01/2019. Autenticação: 4BECA20EEA2F1F98D519365ECC0E0637AF859. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/031.548-9 e o código de segurança txU6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral.

pág, 2/6



ADITIVO 1º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 2320186950-0 EM 18 DE JULHO DE 2018.

5' - CLAUSULA - DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

6º - CLAUSULA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vistas da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

MURILO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH de nº 05701730876 DETRAN — CE, inscrito no CPF sob o nº 062.886.243-14, residente e domiciliado à Avenida Maria Calado, nº 156, Apto 03, Centro, Beberibe — CE, CEP: 62840-000; e ANA KERSIA LIMA PEIXOTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH de nº 06088013792 DETRAN — CE, inscrita no CPF sob o nº 035.632.703-50, residente e domiciliada à Rua J J Dourado, nº 293, Centro, Beberibe — CE, CEP: 62.840-000, ambos sócios da empresa PEIXOTO & SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará com o NIRE de nº 2320186950-0, CNPJ nº 30.959.980/0001-15, situada à Avenida Maria Calado, nº 156, Loja B, Centro, Beberibe — CE, CEP: 62.840-000, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e nos casos omissos, pela legislação específica em vigor que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de PEIXOTO & SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, adotando o nome fantasia de <u>SM BEBERIBE GÁS</u>, tendo como sede e domicílio fiscal à Avenida Maria Calado, nº 156, Loja B, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizados em moeda corrente nacional, pelos sócios, da seguinte forma:

| sócios | CAPITAL | QUOTAS | PERCENTUAL |
|-------------------------|-----------|--------|------------|
| MURILO AUGUSTO DA SILVA | 25.000,00 | 25.000 | 50,00% |
| ANA KERSIA LIMA PEIXOTO | 25.000,00 | 25.000 | 50,00% |
| TOTAL | 50.000,00 | 50.000 | 100% |

2

Auteirob

murelo cugato de dily





ADITIVO 1° - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 2320186950-0 EM 18 DE JULHO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por Objeto Social:

- a) Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GIp);
- b) Comércio Varejista de Bebidas.

Parágrafo único – A comercialização dos produtos se dará no endereço empresarial e também Porta a Porta via veículo.

CLÁUSULA QUARTA

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início no dia 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será realizada pelos sócios MURILO AUGUSTO DA SILVA e ANA KERSIA LIMA PEIXOTO, respondendo isoladamente, ficando investidos de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou por deliberação dos

3

(And eiscoto

murelo augusto da drea



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5221474 em 15/01/2019 da Empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 23201869500 e protocolo 190316489 - 09/01/2019. Autenticação: 4BECA20EEA2F1F98D519365ECC0E0637AF659. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/031.648-9 e o código de segurança txU6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/6



ADITIVO 1º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 2320186950-0 EM 18 DE JULHO DE 2018.

sócios mediante assembleia, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, desde que nenhum fique excluído da participação (Art. 1.008, C.C.).

Parágrafo único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DEZ

Nos quatro primeiros meses seguintes ao exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designarão administrador(es), quando for o caso, podendo ser não sócios.

CLÁUSULA ONZE

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos os sócios.

CLÁUSULA DOZE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TREZE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA CATORZE

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Authinoto

murilo Cugute da dila



E

Junta Comercial do Estado do Cesrá

Certifico registro sob o nº 5221474 em 15/01/2019 da Empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA. Nire 23201869500 e protocolo 190316489 - 09/01/2019. Autenticação: 4BECA20EEA2F1F98D519365ECC0E0637AF659, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informa nº do protocolo 19/031.648-9 e o código de segurança txU6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/6



ADITIVO 1º - AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

PEIXOTO & PEIXOTO COMÉRCIO DE GÁS LTDA, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ SOB O Nº 2320186950-0 EM 18 DE JULHO DE 2018.

CLÁUSULA QUINZE

Fica eleito o foro da comarca de Beberibe - CE para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única na presença de duas testemunhas.

Beberibe - CE, 04 de janeiro de 2019.

MURILO AUGUSTO DA SILVA

CPF nº 062.886.243-14

CNH nº 05701730876 DETRAN – CE

ANA KERSIA LIMA PEIXOTO

CPF nº 061.413.483-86

CNH nº 06015580577 DETRAN - CE

GILBERTO TELXEIRA PEIXOTO

OF n° 060,204,103-15

RG nº 2007659603-0 SSPDS - CE

Testemunhas:

GILBERTO COLAÇO PEIXOTÓ

CPF nº 658.616.203-34

RG nº 2007863391-0 SSPDS - CE

WILLIAN FERREIRA DE FREITAS CPF nº 056.452.673-89

RG n° 2002097067170 SSP - CE

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ: CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5221474 EM 15/01/2019

*PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LIDAS

Protocolo: 19/031.648-9







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE

ALVARÁ

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO

2019

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4303480

No. DO ALVARÁ

DATA VALIDADE

65

31/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA

LIQUIGAS

DOCUMENTO C.N.P.J.: 30.959.980/0001-15

| A STREET OF STREET STREET, STR | ALC: UNKNOWN | CONTRACTOR OF THE PARTY. | | The second second |
|--|----------------------|--|--------------------------|-------------------|
| ENDEREÇO | | MARKON | I DOWN | 10001 |
| -NIII-REE | 101 TO 101 TO 101 TO | | | |
| LINDLINE | | STATE OF THE PARTY | Acceptance of the second | I WAY THE |

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

No. do Processo

AV MARIA CALADO 156 LOJA B

Bairro: CENTRO - Cidade BEBERIBE CEP 62840000

079/2019

CÓDIGO ATIVIDADE

9949

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO

CNAE

4784900

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

| CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO | Base Calculo | VALOR DO TRIBUTO |
|------------------------------------|--------------|------------------|
| Horário de Funcionamento | AREA | *** |
| 08:00 H ÀS 18:00 H | 182,00 | 224,32 |

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBS: ALVARÁ EMITIDO PARA UM PRAZO DE TRÊS MESES.

edno/Calaço Martins

taxio de Planejamento

OBS: A LICENÇA DA SEMACE OU PROTOCOLO DEVERÁ SER APRESENTADO ATÉ 23 DE ABRIL DE 2019, CASO CONTRARIO A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO SERÁ RECOLHIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

BEBERIBE, 24 de Janeiro de 2019

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0003E403A00004303480

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site http://beberibe.ce.gov.br/

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento

2. Mudar de Endereço

3. Mudar de Atividade

4. Mudar Razão Social

5. Encerrar a Atividade da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.959.980/0001-15 MATRIZ | COMPROVANTE DE IN | ISCRIÇÃO E D DASTRAL | | DE ABERTURA 07/2018 |
|---|--|-------------------------|-----------------------|---------------------------|
| NOME EMPRESARIAL PEIXOTO & SILVA CON | ERCIO DE GAS LTDA | | | |
| TITULO DO ESTABELEGIMENT SM BEBERIBE GAS | O (NOME DE FANTASIA) | | | PORTE ME |
| | VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de gás liquefeito de petról | eo (GLP) | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS A 47.23-7-00 - Comércio v | TIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS arejista de bebidas | | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp | | | | |
| OGRADOURO R AVENIDA MARIA CAL | ADO | NUMERO 156 | COMPLEMENTO LOJA B | |
| 32.840-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO BEBERIBE | | UF CE |
| NDEREÇO ELETRÔNICO NG.MURILOSILVA@G | MAIL.COM | TELEFONE (85) 9647-2 | 402 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSA | IVEL (EFR) | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | 18/07/20 | SITUAÇÃO CADASTRAL 018 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS | TRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | DATA DA S | SITUAÇÃO ESPECIAL |

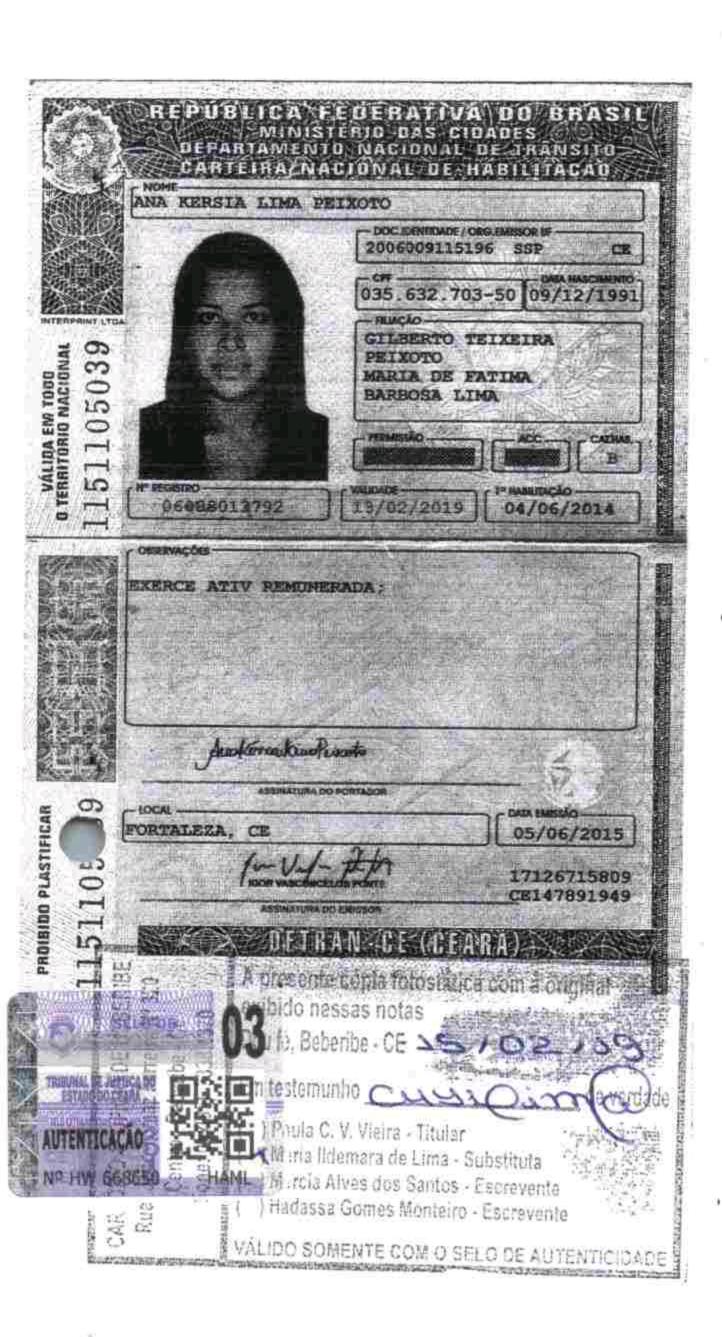
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/01/2019 às 15:53:54 (data e hora de Brasília).

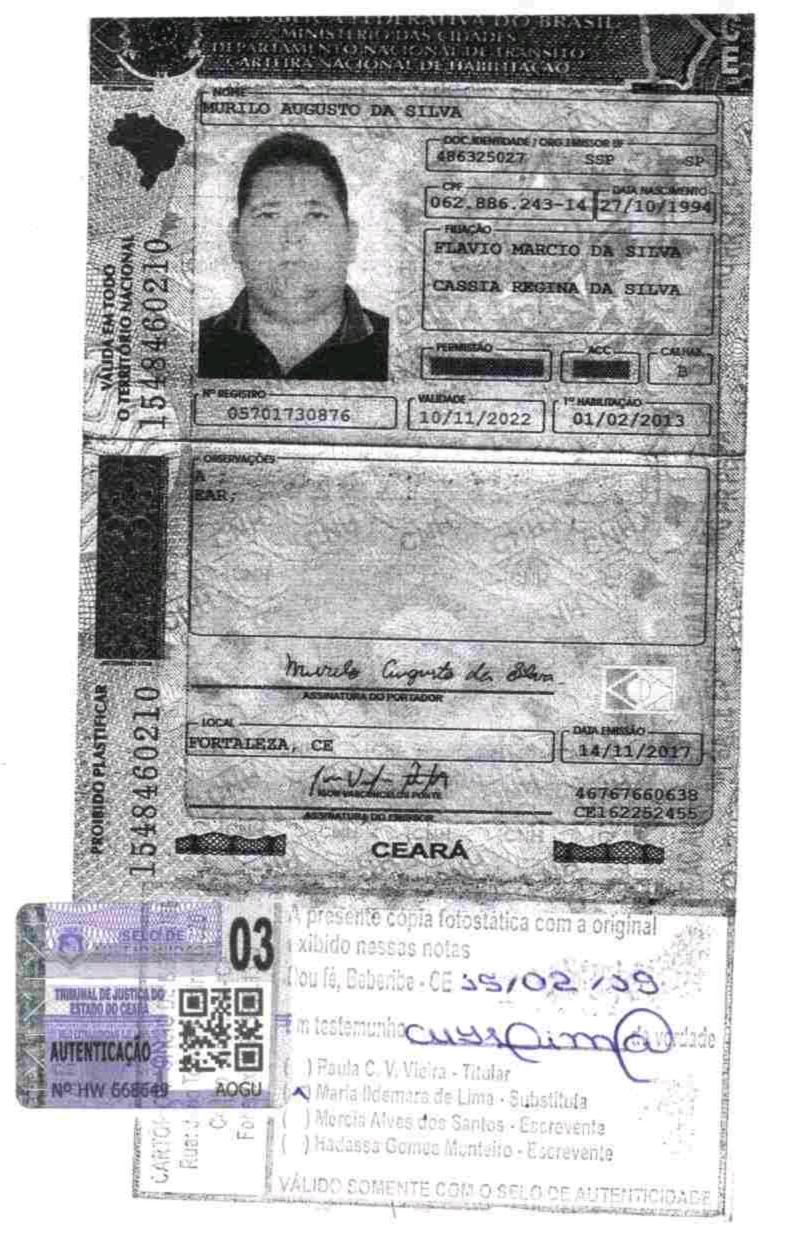
Página: 1/1

| ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE | FIC 06.771452-801 | |
|--|---|--|
| RAZÃO SOCIAL PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA | | |
| ENDEREÇO AVENIDA MARIA CALADO , 00156 Comp.:LOJA B Bairro: CENTRO CEP: 62,840-000 Cidade: BEBERIBE UF: CE Distrito: BEBERIBE | | |
| C.N.P.J. 30.959.980/0001-15 | CÓD, ÓRGÃO LOCAL 201.1800-3 - CEXAT AQUIRAZ | |
| CNAE. 4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) | DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR ************************************ | |
| C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO) 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO 00.0000000-0 | |
| C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4723700 - Comércio varejista de bebidas | REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL | |
| C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 ************ | NATUREZA JURIDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA | |

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/02/2019 ÀS 08:43:30 Última atualização dos dados cadastrais em 04/02/2019 A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br



CAPESA FLS DYY PROPRISE.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 0000000323

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

24620 - PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA

Endereço

AV. MARIA CALADO, 00156 LOJA B

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000000323/2019

Documento

C.N.P.J.: 30.959.980/0001-15

Natureza jurídica Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Pributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epigrafe, constatamos que NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 16/03/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000000323

Documento emitido a partir de terminal de internet







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.959.980/0001-15

Certidão nº: 166546107/2019

Expedição: 21/01/2019, às 18:20:02

Validade: 19/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.959.980/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

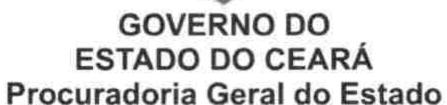
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

ř,

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dividas a supest test endistat juntim







Certidão Negativa de Débitos Estaduais Nº 201900939171

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE | |
|--|--|
| Inscrição Estadual: | |
| 06.771.452-8 | |
| CNPJ / CPF: | |
| 30.959.980/0001-15 | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| PEIXOTO & PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA | |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/19 ÀS 12:13:18 VÁLIDA ATÉ 13/04/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 30.959.980/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:10:11 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: 0E38.5DA5.2F93.0747

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30959980/0001-15

Razão Social: PEIXOTO E PEIXOTO COMERCIO DE GAS LTDA

Endereço:

AV MARIA CALADO / CENTRO / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2019 a 13/03/2019

Certificação Número: 2019021205325784474954

Informação obtida em 12/02/2019, às 12:34:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



112

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

23201869500

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

| N | n | n | 34 | 0 | * |
|---|---|---|----|---|---|

EXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) N° FCN/REMP requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: CÓDIGO CÓDIGO DO N° DE DO ATO EVENTO VIAS CE2201900018785 QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO 223 BALANCO Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: BEBERIBE Local Nome: ____ Assinatura: _____ 15 Fevereiro 2019 Telefone de Contato: Data 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM SIM Processo em Ordem A decisão Data NÃO NÃO Responsável Data Responsável Data Responsável DECISÃO SINGULAR 2ª Exigência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência rocesso deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável DECISÃO COLEGIADA 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 5º Exigencia Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Data Vogal Vogal Vogal Presidente da Turma **OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5239321 em 18/02/2019 da Empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 23201869500 e protocolo 190573261 - 15/02/2019. Autenticação: C19256FA79D1F6974089D936E84564E9E0809BA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/057.326-1 e o código de segurança q2RE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | SCA:BIC | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|--|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data | |
| 19/057.326-1 | CE2201900018785 | 15/02/2019 | |

| Identificação do(s |) Assinante(s) | |
|--------------------|-------------------------|--|
| CPF | Nome | |
| 035.632.703-50 | ANA KERSIA LIMA PEIXOTO | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | |





Balanço Patrimonial

Empresa: PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 30.959.980/0001-15

Folha: 1 de 1
Fortes Contábil

| Conta | Descrição | FLS | 31/12/2018 |
|--------------------|--|-----------|-------------|
| 4 | *** Ativo *** | CA SILVER | 49.681,16 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | Commence. | 49.681,16 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 745.43.66 | 49.681,16 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | | 49.681,16 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | | 49.681,16 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | 49.681,16 D |
| 2 | *** Passivo *** | | 49.681,16 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | | 11,16 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | | 11,16 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | 11,16 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | | 11,16 C |
| 2.01.01.03.03.0009 | CSRF a Recolher | | 11,16 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | | 49.670,00 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | | 50.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | | 50.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | 50.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | 50.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | | 330,00 D |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | | 330,00 D |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | | 330,00 D |
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | | 330,00 D |

Data de Encerramento: 31/12/2018

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 49.681,16 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos) .

Beberibe-CE, 31 de Dezembro de 2018

Ana Kersia Lima Peixoto Sócia Administradora 035.632.703-50

Gilberto Colaço Peixoto Contador 658.616.203-34 CRC CE: 018760/O-1

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5239321 em 18/02/2019 da Empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 23201869500 e protoco 190573261 - 15/02/2019. Autenticação: C19256FA79D1F6974089D936E84564E9E0809BA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geo Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/057.326-1 e o código de segurança q2RE Esta cóp foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. (



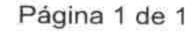
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEAR

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Pro | cesso | |
|----------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/057.326-1 | CE2201900018785 | 15/02/2019 |

| Identificação do(s | s) Assinante(s) | |
|--------------------|-------------------------|--|
| CPF | Nome | |
| 035.632.703-50 | ANA KERSIA LIMA PEIXOTO | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | |





Demonstração do Resultado do Exercício

Sócia Administradora

035.632.703-50

Empresa: PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 30.959.980/0001-15 Estabelecimentos: 0001 - PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GA; Centros de Resultado: Todos Folha: 1 de 1
Fortes Contábil
18/07/2018

| Col | nta | Descrição | De Allino | a 31/12/2018 |
|-----|--------------------|--|--|-----------------|
| (-) | 070 | Despesas Operacionais | SOUTH THE PARTY OF | 330,00 |
| | 070.01 | Despesas Administrativas | | 330,00 |
| | 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | | 330,00 |
| | 3.01.01.07.01.0009 | Serviços Prestados Pessoa Jurídica | | 240,00 |
| | 3.01.01.07.01.0039 | Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa | | 90,00 |
| (=) | 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | | (330,00) |
| (=) | 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | | (330,00) |
| (=) | 200 | Resultado Líquido do Exercicio | | (330,00) |
| | | | Beberibe-CE, 31 de Dezembro de | 2018 |
| | | | | |
| | A | Ana Kersia Lima Peixoto | Gilberto Colaço Peixoto | |

Gilberto Colaço Peixoto Contador 658.616.203-34 CRC CE: 018760/O-1

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5239321 em 18/02/2019 da Empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, Nire 23201869500 e protoco 190573261 - 15/02/2019. Autenticação: C19256FA79D1F6974089D936E84564E9E0809BA5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Gel Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/057.326-1 e o código de segurança q2RE Esta cój foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. t



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARS Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/057.326-1 | CE2201900018785 | 15/02/2019 |

| Identificação do(s | s) Assinante(s) | |
|--------------------|-------------------------|--|
| CPF | Nome | |
| 035.632.703-50 | ANA KERSIA LIMA PEIXOTO | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | |

Página 1 de 1





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, de nire 2320186950-0 e protocolado sob o número 19/057.326-1 em 15/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5239321, em 18/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|----------------|-------------------------|--|
| CPF | Nome | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | |
| 035.632.703-50 | ANA KERSIA LIMA PEIXOTO | |

Documento Principal

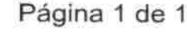
| Assinante(s) | | |
|----------------|-------------------------|--|
| CPF | Nome | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | |
| 035.632.703-50 | ANA KERSIA LIMA PEIXOTO | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|----------------|-------------------------|--|
| CPF | Nome | |
| 658.616.203-34 | GILBERTO COLACO PEIXOTO | |
| 035.632.703-50 | ANA KERSIA LIMA PEIXOTO | |

Fortaleza. Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁS B Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s | s) Assinante(s) | |
|--------------------|-----------------------------------|--|
| CPF | Nome | |
| 044.436.563-08 | CAMILA CARVALHO DA COSTA | |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE | |

Fortaleza. Quarta-feira, 20 de Fevereiro de 2019



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1903.07.03.CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, com endereço a AVENIDA MARIA CALADO, 156, LOJA B, Bairro Centro, Cidade Beberibe - CE, sob o CNPJ Nº 30.959.980/0001-15, representada neste ato pela Srª. Ana Kersia Lima Peixoto, inscrita sob o CPF nº 035.632.703-50, à dar início à AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE., de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1903.07.03.CAPESB-DL.

| Objeto da Licitação: | AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. |
|----------------------|---|
| Valor global: | R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais). |
| Prazo de Execução: | ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019 |
| Pagamento: | Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos. |

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 08 DE MARÇO DE 2019.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR ~

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SEXVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

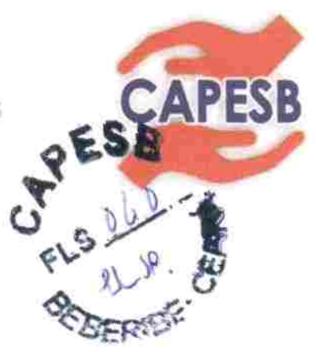
Ciente em 18 / marcd 2019

PEIXOTO & SHLVA COMERCIO DE GAS LTDA

Aná Kersia Lima Peixoto CPF nº 035.632.703-50

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE — CE.CONTRATADO: Contrato nº 2019.03.08.03, PEIXOTO & SILVA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº Nº 30.959.980/0001-15. VALOR: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 1903.07.03-CAPESB. PRAZOS: até 31 de dezembro de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS: próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. DATA: Beberibe, 08 DE MARÇO DE 2019. Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: Ana Kersia Lima Peixoto.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 08 DE MARÇO DE 2019, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) -CE- 1ª Turma.